



O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E OS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Uma interlocução necessária

SANTOS, July Arantes dos
RONZONI, Rúbia dos Santos

RESUMO: O presente artigo tem por finalidade fomentar o debate acerca dos Programas de Transferência de Renda, em especial o Programa Bolsa Família (PBF) e a necessária interlocução com o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), como perspectiva ampliada de intervenção junto às famílias beneficiárias no território. Apresenta a gênese, critérios de elegibilidade e permanência atrelados à focalização e seletividade de programas desta envergadura, bem como as possibilidades de intervenção junto aos CRAS. Trata-se de uma pesquisa bibliográfica cujos estudos analisados possibilitam uma leitura crítica acerca da realidade, alcance e limites de programas desta envergadura.

PALAVRAS-CHAVE: Programas de Transferência de Renda; Programa Bolsa Família; Centro de Referência de Assistência Social.

INTRODUÇÃO

Os programas de transferência de renda são modalidades de transferência monetária direta à famílias e indivíduos, utilizados em diferentes países, tendo sua gênese no segundo pós-guerra, especialmente na europa.

O fundamento de programas deste cunho, são apontados por Gorz (1995). Para o autor, a proposta da renda social está articulada com um projeto alternativo de sociedade, que parte do pressuposto que o emprego permanente para todos deixará de existir, pois na sociedade capitalista não há como absorver toda a população no mercado de trabalho. Por isso, o trabalho-emprego não pode ser o fundamento exclusivo da coesão social. (SANTOS, 2003)

Nesta linha, o presente artigo busca tecer considerações acerca de programas desta envergadura, tendo como foco de análise o Programa Bolsa Família. Apresenta elementos da formação socio-histórica, bem como critérios de elegibilidade e permanência. Tece reflexões sobre a importante e necessária articulação com os CRAS, nos territórios, para o alcance dos objetivos do Programa.



Os Programas de Transferência de Renda e o Programa Bolsa Família: gênese e desdobramentos

A política de Assistência Social teve sua gênese e desdobramentos no Brasil, vinculada à igreja católica, desenvolvendo ações de caridade e filantropia. A primeira grande instituição denominada Legião Brasileira de Assistência Social – LBA, criada em 1942 estende suas ações até a década de 1990, mais especificamente 1995, deixando um legado para esta política de conservadorismo, clientelismo, paternalismo e moralização da pobreza. Marcas estas, que ainda perpetuam nas ações desenvolvidas nos dias atuais, sendo reatualizadas e consolidadas pelo neoconservadorismo.

Muito se avançou em termos de legislação, sendo que a grande conquista histórica está materializada na Constituição Federal de 1988, que prevê o tripé da Seguridade Social, com a universalização da previdência, assistência, da educação (ensino fundamental e médio) e saúde. (PIRES, 2013).

As leis subsequentes darão força e consolidação às grandes políticas setoriais como a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Lei Organica de Saúde (LOS) e a Lei organica da Previdencia Social (LOPS).

Concomitante aos avanços legais supracitados, ganha força em âmbito nacional o debate relativo aos programas de transferência de renda. Para os autores Serafim e Alves (2018, p. 6) a CF/88 foi “um grande passo para que o povo brasileiro possuísse maiores condições de igualdade econômica, social e civil, na medida em que programas assistenciais de transferência de renda foram implementados”.

A gênese de programas deste cunho, se dá no contexto internacional como busca de alternativas para o enfrentamento das expressões da questão social emergentes na sociedade capitalista. Souza e Fonseca (1997, p. 22) destacam que os programas de transferência de renda surgem como forma de responder às crescentes alterações provocadas no mundo do trabalho a partir da utilização de novas tecnologias nas atividades de produção e serviços. Pontualmente essa prática teve início entre os países membros da União Europeia, durante um crescimento do exército de reserva daqueles países. Nesta ocasião, criou-se um rendimento mínimo garantido para promover a inserção dos cidadãos pobres.

Na Europa, em meados da década de 1980, foi a luta contra a pobreza que justificou a implantação de um rendimento mínimo. (FONSECA, 2001). Para Santos (2012), não foi apenas o desemprego estrutural que determinou a existência dos programas de transferência de renda, mas outras mudanças que vêm ocorrendo, como a ampliação da pobreza, as



mudanças nos arranjos familiares, à ampliação do trabalho temporário, a degradação dos níveis de vida, a violência, a estratificação social, entre outros aspectos que apontam uma demanda que exige a elaboração de novos mecanismos de proteção social.

De acordo com Silva (2006), no Brasil o debate e implantação dos Programas de Transferência de Renda (PTR), podem ser divididos em cinco momentos:

O primeiro momento é quando o debate começa a ganhar destaque e os programas de redistribuição de renda são inseridos na agenda pública brasileira a partir da aprovação do Projeto de Lei nº 80/1991 pela iniciativa do Senador Eduardo Suplicy, que instituiu o Programa Renda Mínima (PGRM), que beneficiaria, são a forma de imposto de renda negativo, todas as pessoas residentes no país, maiores de 25 anos que ganhassem rendimentos outros mensais inferiores a quarenta e cinco mil cruzeiros. (Suplicy, 2006). Segundo momento é iniciado também em 1991, com a proposta inovadora do economista José Márcio Camargo “sobre a necessidade de articulação da garantia de uma renda mínima familiar com a educação. Neste sentido o autor indica a família, no lugar do indivíduo, como unidade de atenção desses programas”. (SILVA, 2006, p. 2).

O terceiro momento tem início em 1995 com a inserção dos primeiros Programas de Renda Mínima implantados inicialmente em Campinas, Distrito Federal e Ribeirão Preto. Em 1996, “foram iniciadas as primeiras experiências de iniciativa do Governo Federal, com o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (Peti) e o Benefício de Prestação Continuada e, em 1999 foram iniciadas as experiências estaduais”. (SILVA, 2006, p. 2).

O quarto momento tem início em 2001, no segundo mandato do Presidente Fernando Henrique Cardoso, com a criação do Bolsa Escola e Bolsa Alimentação. Ainda neste período, é inserido discussões a favor de uma “Renda de Cidadania, para todos os brasileiros, sem qualquer restrição, preconizando, a passagem de uma Renda Mínima para uma Renda de Cidadania, sendo o marco desse debate o lançamento do livro Renda de Cidadania, em 2002, de autoria do Senador Eduardo Suplicy”. (SILVA, 2006, p. 2).

De acordo com Silva (2006), o quinto momento é inaugurado em 2003, no Governo do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva. Este priorizava o combate a fome e a pobreza no país, através do Programa Bolsa Família que unificou os Programas de Transferência de Renda. Nesse período, ocorre um aumento significativo de recursos para esses programas; além da aprovação do Projeto do Senador Eduardo Suplicy nº 266/2001 que instituiu uma Renda Básica de Cidadania e foi criado, em janeiro de 2004, o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, em substituição ao Ministério da Assistência Social e Ministério Extraordinário de Segurança Alimentar e Combate à Fome.

O Programa Bolsa Família foi instituído após a unificação e aperfeiçoamento dos programas Bolsa Escola, Vale Gás e Bolsa Alimentação pelo Governo do Presidente Luiz



Inácio Lula da Silva através da Medida Provisória nº 132, de 20 de outubro de 2003, posteriormente transformada na lei nº 10.836. (BRASIL, 2004).

Seus dois principais objetivos são: o combate a fome e a pobreza através da transferência de renda sem vincular este “benefício aos riscos inerentes as flutuações do mercado de trabalho” (Castro e Modesto, 2010, p.7) e promover a emancipação das famílias mais pobres.

Para ter acesso ao benefício as famílias devem estar cadastradas no Cadastro Único. Segundo o MDS (2009) o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal “é um instrumento que identifica e caracteriza as famílias de baixa renda, permitindo que o governo conheça melhor a realidade socioeconômica dessa população”. Nele são registradas informações como: características da residência, identificação de cada pessoa, escolaridade, situação de trabalho e renda entre outros. (MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, 2009, s.d).

Segundo o Ministério do Desenvolvimento Social, os tipos e as quantidades de benefícios que cada família recebe depende da composição e da renda da família beneficiária¹.

De acordo com a lei de criação do programa, a família beneficiária precisa cumprir algumas condicionalidades na área da saúde e educação, sendo estas: na área da educação estão relacionadas a frequência escolar, cabendo a escola acompanhar e informar a frequência escolar. Na área da saúde as famílias beneficiadas assumem o compromisso de acompanhar o cartão vacinação e o crescimento e desenvolvimento das crianças menores de 7 anos. As gestantes e nutrízes devem realizar o pré-natal e o acompanhamento da saúde e do bebê nas unidades de saúde próximos à sua residência, seguindo o calendário do Ministério da Saúde.

Em relação às condicionalidades há um debate divergente. Considera-se que ao determinar aos beneficiários do Programa Bolsa Família condicionalidades, o Governo transforma a lógica do direito que é universal e inalienável em uma permuta, uma

¹ Benefício Básico, no valor de R\$ 89,00 (pago apenas a famílias extremamente pobres, com renda per capita de até R\$ 89,00); Benefício Variável (R\$ 41,00, cada um, até cinco por família); Benefício variável vinculado à criança ou adolescente de 0 a 15 anos (é concedido o valor de R\$ 41,00, a todas às famílias com renda mensal de até R\$ 178,00 por pessoa e que tenham crianças ou adolescentes de 0 a 15 anos e idade em sua composição frequentando a escola); Benefício Variável vinculado à gestante (é concedido o valor de R\$ 41,00, as famílias com renda mensal de até R\$ 178,00 por pessoa e que tenham grávidas em sua composição); Benefício Variável Vinculado à Nutríz (é concedido o valor de R\$ 41,00, as famílias com renda mensal de até R\$ 178,00 per capita e que tenham crianças com idade entre 0 e 6 meses em sua composição, para reforçar a alimentação do bebê, mesmo nos casos em que o bebê não more com a mãe). Benefício Variável vinculado ao adolescente, no valor de R\$ 48,00 (até dois por família) é concedido as famílias com renda mensal de até R\$ 178,00 per capita e que tenham adolescentes entre 16 e 17 anos em sua composição. É exigida frequência escolar. Benefício para Superação da Extrema Pobreza, em valor calculado individualmente para cada família (é concedido as famílias que continuem com renda mensal per capita inferior a R\$ 89,00 mesmo após receberem os outros tipos de benefícios do programa). (MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, s.d).



compensação, além de transpor para estas famílias a responsabilidade sobre a saúde e a educação.

Bueno (2016, p. 43) considera as condicionalidades como mecanismo perverso que “articula controle e punição, atingindo as camadas mais vulneráveis da população pobre”. Destaca ainda que “o que dificulta que esta política se efetive em termos de alcance, principalmente dos mais pobres, não é uma falha na focalização do público alvo, mas sim a impossibilidade que este público tem em cumprir o que lhe é exigido para que permaneça no programa, o que ressalta a incoerência da condicionalidade”.

A existência e a cobrança das condicionalidades são, portanto, um ponto central do PBF e vem se demonstrando uma questão polêmica e contraditória. Por um lado, considera-se que as condicionalidades do programa têm potencial de pressionar a demanda sobre os serviços de educação e saúde e pode propor uma oportunidade ímpar para ampliar o acesso de um contingente importante da população aos circuitos de oferta de serviços sociais, por outro lado, se traduz na ideia de que, à medida que o direito social é condicionado ao cumprimento de obrigatoriedades, estão ameaçados os princípios de cidadania. (MONNERAT, 2007, p.1459). O acesso a um direito através da obrigatoriedade de ações põe em questão esse direito.

Para além das questões acima expostas, outro debate importante situa-se na focalização e seletividade. Eleger determinado público alvo para criação de projetos, programas e serviços, não é o grande problema. A **focalização** significa pôr em foco, fazer voltar a atenção a algo, salientar, destacar, evidenciar. Segundo Boschetti (2001), a focalização, nesse sentido, pode ser compatível com universalização. Através dela à **seletividade** torna as ações perversas, pois “rege-se pela intenção de eleger, selecionar, optar, definir quem deve passar pela joieira ou pelo crivo”. (Boschetti, 2001, p.03). Destaca ainda que o objetivo da seletividade não é estabelecer estratégias para ampliar o acesso aos direitos, mas definir regras e critérios para escolher quem será incluído. Por exemplo: A criação do Programa de Erradicação do Trabalho infantil, com foco em crianças e adolescentes que se encontravam em situação de trabalho teve como ponto de partida os elevados índices dessa ampla expressão da questão social. No entanto, o programa não dispõe do número suficiente de vagas para atender toda população de crianças e adolescentes que se encontram nessa condição. Aí entra em cena o critério da seletividade, tornando o programa além de focalizado, seletivo.

Considerando as questões acima, cabe destacar que programas deste cunho, precisam incorporar as famílias beneficiárias, por meio de um conjunto de políticas sociais, serviços e formação política, para que haja de fato, uma proposta ampliada de ação.



O acesso à rede de serviços: O CRAS como porta de entrada

Conforme citado anteriormente, os dois principais objetivos do Programa Bolsa Família são: o combate a fome e a pobreza através da transferência de renda e promover a emancipação das famílias mais pobres. É neste segundo que o Brasil está mais fragilizado. Especialmente no atual contexto, com a contrarreforma do Estado e a drástica redução das políticas e benefícios sociais. Promover a emancipação das famílias vai muito além de ofertar uma renda, exige um trabalho social com famílias balizado na formação socio-política, político organizativa e a capacidade desses sujeitos se perceberem enquanto coletivos de direitos.

Neste ínterim, entra em cena o importante papel a ser desenvolvido na Proteção Social Básica, em especial nos CRAS. O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é uma unidade da proteção social básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), que atua nas áreas de vulnerabilidade e risco social dos municípios e Distrito Federal.

Todo CRAS em funcionamento é responsável pela gestão territorial da rede socioassistencial da PSB; fornecimento de informações e dados para o órgão gestor municipal ou do DF sobre o território; oferta do Programa de Atenção Integral à Família (PAIF) e outros serviços socioassistenciais da proteção social básica. (MDS, 2009).

Ao CRAS é atribuído dois eixos estruturantes do SUAS: a matricialidade sociofamiliar e a territorialização. O primeiro diz respeito a “centralidade da família como núcleo social fundamental para efetividade de todas as ações e serviços da política de assistência social”. (MDS, 2009, p. 12). O segundo refere-se a “centralidade do território como fator determinante para a compreensão das situações de vulnerabilidade e riscos sociais, bem como para seu enfrentamento”. (MDS, 2009, p. 13).

A gestão territorial da proteção social básica “tem por objetivo promover a atuação preventiva, disponibilizar serviços próximo do local de moradia das famílias, racionalizar as ofertas e traduzir o referenciamento dos serviços ao CRAS em ação concreta”. (MDS, 2009, p. 22).

Dentre as ações promovidas pela gestão da proteção social básica, estão: a articulação da rede socioassistencial de proteção social referenciada ao CRAS; promoção da articulação intersetorial, e busca ativa.

A articulação da rede socioassistencial promove o acesso dos usuários aos demais serviços socioassistenciais de proteção básica e ainda possibilita que a família de usuário(s) de serviço(s) da rede local tenha assegurado seu acompanhamento, caso se encontre em situação de maior vulnerabilidade de risco social. A promoção da articulação intersetorial



“refere-se à articulação entre setores e saberes, para responder, de forma integrada a um objetivo comum”. (MDS, 2009, p. 26).

A busca ativa no território do CRAS, segundo o Ministério do Desenvolvimento Social (2009, p. 29): Refere-se à procura intencional, realizada pela equipe de referência do CRAS, das ocorrências que influenciam o modo de vida da população em determinado território. Tem como objetivo identificar as situações de vulnerabilidade e risco social, ampliar o conhecimento e a compreensão da realidade social, para além dos estudos e estatísticas. Contribui para o conhecimento da dinâmica do cotidiano das populações (a realidade vivida pela família, sua cultura e valores, as relações que estabelece no território e fora dele); os apoios e recursos existentes e seus vínculos sociais.

O CRAS também é executor obrigatório do PAIF, tendo como objetivos, conforme o Ministério de Desenvolvimento Social:

Fortalecer a função protetiva da família e prevenir a ruptura dos seus vínculos, sejam estes familiares ou comunitários, contribuindo para melhoria da qualidade de vida nos territórios; Promover aquisições materiais e sociais, potencializando o protagonismo e autonomia das famílias e comunidades; Promover acessos à rede de proteção social de assistência social, favorecendo o usufruto dos direitos socioassistenciais; Promover acessos aos serviços setoriais, contribuindo para a promoção de direitos; Apoiar famílias que possuem, dentre seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivências familiares. (MDS, 2012, p. 15).

O público alvo do PAIF, são famílias que habitam na área de cobertura do CRAS e que vivem em situações de vulnerabilidade social decorrente de: “pobreza; precário ou nulo acesso a serviços públicos; fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade; e/ou qualquer outra situação de vulnerabilidade e risco social”. (STECHI, 2013, p. 176).

Nesta perspectiva, enquanto público prioritário, o CRAS assiste as seguintes ocorrências consideradas de maior vulnerabilidade social: “famílias beneficiárias do PBF em descumprimento de condicionalidades; famílias do PETI, em descumprimento de condicionalidades; famílias com pessoas com deficiência entre 0 e 18 anos, beneficiárias do BPC; famílias beneficiárias do PBF e/ou em situação de risco com jovens entre 15 e 17 anos. (STECHI, 2013, p. 176).

As famílias beneficiárias do PBF devem ser público prioritário dos CRAS, considerando que este serviço constitui-se como porta de entrada para a rede de serviços, bem como, para desenvolver o trabalho com as famílias no intuito de ultrapassar o mero repasse de recursos financeiros e condicionalidades impostas às famílias.

As famílias inseridas no PBF, precisam de amplo atendimento e oferta de serviços qualificados para que o objetivo do programa seja cumprido, pois o acesso à educação e à política pública de saúde não é por si só, mecanismo suficiente para romper com o ciclo intergeracional de pobreza, concentração de renda e desigualdade social que prevalece no



Brasil desde sua colonização. O valor transferido pelo Programa é baixo, impossibilitando assim uma emancipação econômica ou capaz de promover alteração na condição econômica da família, mantendo inalterada a estrutura desigual na qual esta sociedade está alicerçada.

A centralidade é a renda e o patamar indicado é muito baixo, ademais o benefício da transferência monetária é também baixo, logo: estas famílias estão destinadas a permanecer num nível de extrema pobreza, com poucas possibilidades de autonomização pelos limites de oportunidades concretas de inserção em políticas estruturantes, como o trabalho, e devido a situações decorrentes dos próprios traços da população atendida: pobreza severa e estrutural, baixo nível de qualificação profissional e de escolaridade dos adultos das famílias, além de limitado acesso a informações. (CORREIA, RONZONI, 2017)

Neste sentido, o trabalho social com famílias deve ter como objetivo a autonomia e o protagonismo das mesmas, compreendidos na perspectiva de participação social, de forma coletiva. Neste sentido, a autora propõe a superação da visão liberal de autonomia, ou seja, do “ensinar a pescar”, sem que seja garantido, enquanto direito, o acesso a condições materiais e subjetivas para tal. Dessa forma, aponta como fundamental a superação da dimensão individualista do conceito de autonomia e o articula com a noção de cidadania, que pressupõe acesso a direitos e à participação ativa na sociedade. (TEIXEIRA, 2010)

Para que as famílias do PBF sejam acessadas via CRAS, é imprescindível que o diagnóstico socioterritorial esteja constantemente atualizado, para que sejam localizadas e acompanhadas. Após identificação das famílias beneficiárias, um outro processo investigativo deve entrar em cena: analisar o perfil dessas famílias beneficiárias, para que assim sejam realizadas ações socioeducativas que sejam compatíveis com as reais necessidades dessa população usuária. O CRAS não pode resignar-se à fiscalizar famílias em descumprimento de condicionalidades, mas ao contrário, fornecer atividades e ações de cunho político-organizativo e serviços que as promovam enquanto sujeitos de direitos.

É importante destacar que o serviço social tem um papel imprescindível nesses espaços, pois aciona seu arsenal teórico para compreender as demandas que chegam ao CRAS, transpondo-as às demandas coletivas. Tece reflexões sobre a sociedade de classes, as desigualdades decorrentes do capitalismo, as questões de gênero, gerações, etnias que chegam no serviço individualmente.

As famílias precisam ser acolhidas nas suas singularidades, mas precisam se perceber enquanto sujeitos coletivos de direitos, para que assim não haja sua culpabilização pela condição em que se encontram.

Neste sentido, para além de considerar o CRAS como porta de entrada é necessário instrumentalizá-lo para que cumpra com sua função de articulação da rede de serviços.



CONSIDERAÇÕES FINAIS

No atual contexto brasileiro o avanço estrondoso do neoliberalismo, aliado ao conservadorismo, tornam as expressões da questão social estão cada vez mais mercantilizadas e terceirizadas, havendo um esvaziamento do Estado que prioriza apenas as situações mais críticas de direitos violados.

As diversas expressões decorrentes desse modelo de sociedade, eclodem nas comunidades que carecem da presença Estatal. O CRAS enquanto equipamento público estatal, significa nesse contexto, uma aproximação com as comunidades periféricas, que estão carentes de todos os tipos de serviços. Neste sentido, realizar um trabalho social com famílias nos territórios significa incluí-los de forma democrática e participativa, de modo que se possa produzir as transformações necessárias na sociedade. Neste sentido, pode-se apontar que a participação dessas famílias constitui-se também como estratégia no processo de politização das relações sociais, de modo a romper com a condição histórica de subalternização para o fortalecimento de uma organização coletiva. (STECHI, 2013)

Neste sentido, pode-se considerar que o PBF é um instrumento de redistribuição de renda que precisa estar aliado às dimensões supracitadas, para não haver um fim em si mesmo.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Decreto nº 5.209 de 17 de setembro de 2004. Regulamenta a Lei nº 10.836 de 9 de janeiro de 2004, que cria o Bolsa Família e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br>> Acesso em: 21 de set. 2019.

BRASIL. Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Orientações técnicas sobre o PAIF. Brasília: MDS, 2012. 2v.

BOSCHETTI, I. Seletividade e residualidade na política de assistência social. In: **Novos paradigmas da Política Social**. Brasília: UNB, 2001

BUENO, Mariana. As condicionalidades do Programa Bolsa Família: o avesso da cidadania. **Revista Lugar Comum**. n. 29, p. 33-46. Disponível em: <http://uninomade.net/wp>. Acesso em: 16 de jun 2016.



CASTRO, Jorge Abrahão de; MODESTO, Lúcia (Org.). *Bolsa Família 2003-2010: avanços e desafios*. Brasília, DF: IPEA, 2010. 2 v. ISBN8578110781 (v. 1).

CORREIA, Marise P. RONZONI, Rúbia dos S. **O novo desenvolvimentismo e os programas de transferência de renda na América Latina: análise do Programa Bolsa Família**. In: *Revista Emancipação*. Ponta Grossa, 17(1): 34-44, 2017

GORZ, André. *Saindo da sociedade do trabalho assalariado*. São Paulo em Perspectiva, São Paulo, v. 9, n. 3, p. 135–144, jul.–set. 1995

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. *Orientações Técnicas do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS*. Brasília, 2009.

MONNERAT, Giselle Lavinias *et al.* Do direito incondicional à condicionalidade do direito: as contrapartidas do programa Bolsa Família. **Ciência & Saúde Coletiva**, vol.12, n.6, p. 1453-1462, 2007.

PIRES, André. **O programa Bolsa Família no contexto das Políticas de Proteção dos Estados de bem-estar social: apontamentos para discussão**. *Impulso*, Piracicaba, 23(58), p. 91-101, out. dez. 2013. Disponível em: <Impulso, Piracicaba • 23(58), 91-101, out.dez. 2013 • ISSN Impresso: 0103-7676 • ISSN Eletrônico: 2236-9767 DOI: <http://dx.doi.org/10.15600/2236-9767/impulso.v23n58p91-101>>. Acesso: 20 set. 2019.

SANTOS, Rúbia dos. **A caracterização das famílias beneficiárias do Programa de Transferência de Renda - PETI/São José. Dissertação (mestrado)** - Universidade Federal de Santa Catarina, Centro Sócio-Econômico. Programa de Pós-Graduação em Serviço Social. Florianópolis, 2003

SILVA, M. O. S. **A trajetória dos programas de transferência de renda e seus desafios atuais: articulação com políticas estruturantes e unificação**. *Pensar*, BH/Política Social, v. 15, p. 26-30, 2006.

SILVA, Maria Ozanira da Silva e. **O Bolsa Família: problematizando questões centrais na política de transferência de renda no Brasil**. *Ciênc. Saúde Coletiva*, Rio de Janeiro, v. 12, n. 6, 2007.



SOUSA, A. M.; FONSECA, A. M. M. **O debate sobre renda mínima: a experiência de Campinas.** In: São Paulo em perspectiva, n. 11, vol. 4. 1997. Disponível em: <http://www.seade.gov.br/produtos/spp/v11n04/v11n04_03.pdf>.

STECHEI, T. O. **O Programa Bolsa Família a partir do território: o trabalho social com as famílias beneficiárias.** Serviço Social em Revista (Online), v. 16, p. 167-192-192, 2013.

TEIXEIRA, Solange M. **Trabalho social com famílias na política de assistência social: elementos para sua reconstrução em bases críticas.** In. Revista: Serviço Social, v.13, n.1, Londrina, p. 4-23, 2010.